

FUNPRESP-EXE

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO N°: 000.279/2019

FAVORECIDO: Instituto Brasileiro de Ciência Bancária

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 70/2019, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e **AUTORIZO** a despesa conjuntamente DIRAD/GELOG, na forma do Art. 2° da Portaria n° 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019, a favor do Instituto Brasileiro de Ciência Bancária, CNPJ 00.476.614/0001-44, no valor total de R\$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais), visando a capacitação da 01 (um) profissional da Funpresp-Exe no curso "Análise e Concessão de Crédito para Pessoa Jurídica".

Brasília-DF, ,7 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTAS SANTANA

GERENTE DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES SUBSTITUTO

Com base na competência delegada na política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, RATIFICO a decisão da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações, referente Inexigibilidade de Licitação nº 70/2019, de acordo com o que consta dos autos e determino que seja publicada no sitio da Funpresp-exe, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme dispõe o art. 26 da Lei n° 8.666/93.

À Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações para as demais providências.

Brasília-DF, 7 de novembro de 2019.

Diretor de Administração